



LEI COMPLEMENTAR Nº 158 , DE 05 DE MAIODE 2003.

Dispõe sobre a alteração das Tabelas IV, V e VI do Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os vencimentos básicos, denominados referências, nos termos da Tabela de Vencimentos dos Anexos IV, V e VI da Lei Complementar nº 140 de 31 de dezembro de 2001, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral do Município

JOAQUIM PEDRO NAIMAIER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

WALDIRO TEOBALDO GRABNER
Secretário Municipal de Fazenda

Não Substitui O Diário Oficial

